



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos odontológicos (cones e limas) para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos de Minas.

1.1. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	ME/EPP OU AMPLA	CÓDIGO DO ITEM	Un.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R7- CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS E 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADOS PARA ATUAREM COMO CONES ACESSÓRIOS OU CONES PRINCIPAIS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS, PERMITINDO AOS PROFISSIONAIS MAIS OPÇÕES TÉCNICAS DURANTE A OBTURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES.	ME/EPP	48.683	CX	240	44,83	10759,20
2	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R8. CAIXA COM 120 UNIDADES.	ME/EPP	25.643	CX	24	44,83	1075,92
3	CONE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAL DE 15 A 40. CAIXA COM 120 UNIDADES.	ME/EPP	1.197	CX	100	46,91	4691,00
4	CONE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAL DE 45 A 80. CAIXA COM 120 UNIDADES.	ME/EPP	1.200	CX	60	46,29	2777,40
5	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CONICIDADE 25/04 INDICADAS EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÕES DE CANAIS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS AUTOMATIZADOS E RECÍPROCANTES, FABRICADO MANUALMENTE, ESTÉRIL. CAIXA COM 120 PONTAS.	ME/EPP	55.890	CX	30	48,51	1455,30
6	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CONICIDADE 25/06 INDICADAS EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÕES DE CANAIS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS AUTOMATIZADOS E RECÍPROCANTES, FABRICADO MANUALMENTE, ESTÉRIL. CAIXA COM 120 PONTAS.	ME/EPP	55.891	CX	80	48,22	3857,60



	COM 120 PONTAS.						
7	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CONICIDADE 30/04 INDICADAS EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÕES DE CANAIS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS AUTOMATIZADOS E RECÍPROCANTES, FABRICADO MANUALMENTE, ESTÉRIL. CAIXA COM 120 PONTAS.	ME/EPP	55.892	CX	30	48,51	1455,30
8	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CONICIDADE 30/06 INDICADAS EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÕES DE CANAIS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS AUTOMATIZADOS E RECÍPROCANTES, FABRICADO MANUALMENTE, ESTÉRIL. CAIXA COM 120 PONTAS.	ME/EPP	55.893	CX	80	48,22	3857,60
9	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CONICIDADE 35/04 INDICADAS EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÕES DE CANAIS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS AUTOMATIZADOS E RECÍPROCANTES, FABRICADO MANUALMENTE, ESTÉRIL. CAIXA COM 120 PONTAS.	ME/EPP	55.894	CX	30	48,51	1455,30
10	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CONICIDADE 35/06 INDICADAS EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÕES DE CANAIS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS AUTOMATIZADOS E RECÍPROCANTES, FABRICADO MANUALMENTE, ESTÉRIL. CAIXA COM 120 PONTAS.	ME/EPP	55.895	CX	30	48,22	1446,60
11	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CONICIDADE 50/05 INDICADAS EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÕES DE CANAIS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS AUTOMATIZADOS E RECÍPROCANTES, FABRICADO MANUALMENTE, ESTÉRIL. CAIXA COM 120 PONTAS.	ME/EPP	55.896	CX	20	48,22	964,40
12	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ODONTOLOGIA 1 SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	ME/EPP	21.000	CX	140	45,25	6335,00
13	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ODONTOLOGIA DE 2ª SÉRIE -45 A 80- PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES. OFERECE RIGIDEZ ADEQUADA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. CAIXA COM 120 UNIDADES.	ME/EPP	48.632	CX	60	47,98	2878,80



14	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ODONTOLOGIA DE 3ª SÉRIE - 90 A 140- PONTAS DE PAPELABSORVENTES COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES. OFERECE RIGIDEZADEQUADA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. CAIXA COM 120 UNIDADES.	ME/EPP	55.889	CX	30	53,87	1616,10
15	CONE DE PAPEL Nº 25 ABSORVENTE PARA USO EM ENDODONTIA - CAIXA C/ 120 UNID	ME/EPP	33.793	CX	40	44,44	1777,60
16	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA CALIBRADA 3ª SÉRIE DE 90 A 140- CONES CONTENDO GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, KIT COM 06 TUBOS CONTENDO 20 PONTASCADA.	ME/EPP	48.633	CX	20	46,21	924,20
17	CONE PRINCIPAL DE GUTA-PERCHA PARA ENDODONTIA - Nº 25, CAIXA C/6 TUBOS COM 120 CONES CADA.	ME/EPP	48.634	CX	24	40,23	965,52
18	LIMA DE KERR 25MM DE 45 A 80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ME/EPP	1.303	CX	280	32,21	9018,80
19	LIMA FLEXOFIL 25 MM - 15 A 40 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR - CAIXA SORTIDA COM 06 UNIDADES.	ME/EPP	33.786	CX	120	77,52	9302,40
20	LIMA HEDSTROEM 25 MM, 1ª SÉRIE (15-40), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA EM CAIXAS DE 6 UNIDADES.	ME/EPP	64.383	CX	40	44,09	1763,60
21	LIMA HEDSTROEM 25 MM, 2ª SÉRIE (45-80), DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA EM CAIXAS DE 6 UNIDADES.	ME/EPP	64.382	CX	16	44,36	709,76
22	LIMA HEDSTROEM 31 MM, 1ª SÉRIE (15-40): DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: LIMA HEDSTROEM 31 MM, 1ª SÉRIE (15-40), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO	ME/EPP	64.341	CX	12	88,08	1056,96



	AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA EM CAIXAS DE 6 UNIDADES.						
23	LIMA HEDSTROEM 31 MM, 2ª SÉRIE (45-80): DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: LIMA HEDSTROEM 31 MM, 2ª SÉRIE (45-80), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA EM CAIXAS DE 6 UNIDADES.	ME/EPP	64.342	CX	12	88,08	1056,96
24	LIMA HEDSTROEN DE 15 A 40 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.	ME/EPP	30.145	CX	60	76,32	4579,20
25	LIMA HEDSTROEN DE 45 A 80 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.	ME/EPP	30.147	CX	16	71,24	1139,84
26	LIMA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO CM, COMPRIMENTO DE 25MM E VELOCIDADE ENTRE 350 E 950 RPM. SECÇÃO DE HÉLICE DUPLA COM CONICIDADE 15/05	ME/EPP	55.904	UN	400	194,56	77824,00
27	LIMA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO CM, COMPRIMENTO DE 25MM E VELOCIDADE ENTRE 350 E 950 RPM. SECÇÃO DE HÉLICE DUPLA COM CONICIDADE 30/05.	ME/EPP	55.905	UN	400	194,56	77824,00
28	LIMA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO CM, COMPRIMENTO DE 25MM E VELOCIDADE ENTRE 350 E 950 RPM. SECÇÃO DE HÉLICE DUPLA COM CONICIDADE 25/06.	ME/EPP	55.906	UN	400	194,56	77824,00
29	LIMA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO CM, COMPRIMENTO DE 25MM E VELOCIDADE ENTRE 350 E 950 RPM. SECÇÃO DE HÉLICE QUÁDRUPLO COM CONICIDADE 30/01.	ME/EPP	55.907	UN	400	194,56	77824,00
30	LIMA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO CM, COMPRIMENTO DE 25MM E VELOCIDADE ENTRE 350 E 950 RPM. SECÇÃO DE HÉLICE QUÁDRUPLO COM CONICIDADE 50/01.	ME/EPP	55.908	UN	400	194,56	77824,00
31	LIMA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO CM, COMPRIMENTO DE 25MM E VELOCIDADE ENTRE 350 E 950 RPM. SECÇÃO DE HÉLICE QUÁDRUPLO COM CONICIDADE 25/01.	ME/EPP	55.909	UN	400	194,56	77824,00
32	LIMA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO, ELETRO POLIDA, COM BORDA CORTANTE EM ÂNGULO HELICOIDAL, COMPRIMENTO DE 25MM E CONICIDADE 50/05.	ME/EPP	56.207	UN	80	194,56	15564,80



33	LIMA TIPO FLEXOFIL DE 15 A 40 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.	ME/EPP	30.148	CX	100	86,9	8690,00
34	LIMA TIPO FLEXOFIL Nº 20 DE 21MM, DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: LIMA TIPO FLEXOFIL Nº 20 DE 21MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIADE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAREM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ME/EPP	64384	CX	20	86,90	1738,00
35	LIMA TIPO FLEXOFIL Nº 20 DE 25MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIADE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	ME/EPP	48.649	CX	60	86,9	5214,00
36	LIMA TIPO FLEXOFIL Nº 25 DE 25 MM - LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAREM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	ME/EPP	48.650	CX	60	86,9	5214,00



37	LIMA TIPO FLEXOFIL N°15 DE 25MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESADO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	ME/EPP	48.648	CX	20	86,9	1738,00
38	LIMA TIPO KERR 21 MM - N° 15 A 40 - CAIXA COM 06 UNIDADES	ME/EPP	19.392	CX	220	33,9	7458,00
39	LIMA TIPO KERR 25 MM, TERCEIRA SÉRIE, 90 A 140 - CAIXA SORTIDA COM 06 UNIDADES	ME/EPP	33.789	CX	60	33,9	2034,00
40	LIMA TIPO KERR 25MM - N° 06 - CAIXA COM 06 UNIDADES	ME/EPP	1.305	CX	240	33,9	8136,00
41	LIMA TIPO KERR 25MM - N° 08 - CX. C/06 UNIDADES	ME/EPP	1.306	CX	240	33,9	8136,00
42	LIMA TIPO KERR 25MM - N° 10 - CAIXA COM 06 UNIDADES	ME/EPP	1.307	CX	240	33,9	8136,00
43	LIMA TIPO KERR 31 MM - N° 15 A 40 - CAIXA COM 06 UNIDADES	ME/EPP	19.393	CX	100	33,9	3390,00
44	LIMA TIPO KERR 31 MM - N° 45 A 80 - CAIXA COM 06 UNIDADES	ME/EPP	19.394	CX	40	33,9	1356,00
45	LIMA TIPO KERR 31 MM N° 90-140- CAIXA COM 06 PEÇAS SORTIDAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHOS DE 90 A 140 - EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, DE 18 A 20 ESPIRAIS. UTILIZADA NO PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. COM 31 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	ME/EPP	48.652	CX	30	33,9	1017,00
46	LIMA TIPO KERR N°08- 31 MM- CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 08 - EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 31 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE	ME/EPP	48.653	CX	40	33,9	1356,00



	LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.						
47	LIMA TIPO KERR Nº 10- 31MM- CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 10 - EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 31 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	ME/EPP	48.655	CX	40	33,9	1356,00
48	LIMA TIPO KERR Nº 06, 31 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	ME/EPP	64.343	CX	30	33,9	1017,00
49	LIMA TIPO KERR Nº 08, 21 MM C/ 6 UNID.	ME/EPP	30.151	CX	220	33,9	7458,00
50	LIMA TIPO KERR Nº 15 A 40,25 MM - CX.C/06UN.	ME/EPP	9.707	CX	240	33,9	8136,00
51	LIMA TIPO KERR Nº 15, 31 MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	ME/EPP	64.344	CX	10	33,9	339,00
52	LIMA TIPO KERR Nº 20, 21 MM C/ 6 UNID.	ME/EPP	30.154	CX	40	33,9	1356,00
53	LIMA TIPO KERR Nº 20, 25 MM C/ 6 UNID.	ME/EPP	30.155	CX	20	33,9	678,00
54	LIMA TIPO KERR Nº 20, 31 MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	ME/EPP	64.345	CX	10	33,9	339,00
55	LIMA TIPO KERR Nº 25 DE 25MM - CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 25- EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 25 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE	ME/EPP	48.654	CX	20	33,9	678,00
56	LIMA TIPO KERR Nº 25, 21 MM C/ 6 UNID.	ME/EPP	30.156	CX	20	33,9	678,00
57	LIMA TIPO KERR Nº 25, 31 MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	ME/EPP	64.346	CX	10	33,9	339,00
58	LIMA TIPO KERR Nº 15 - 21MM - CX.C/06UN.	ME/EPP	27.505	CX	120	33,9	4068,00



59	LIMA TIPO KERR Nº15 - 25MM - CX.C/06UN.	ME/EPP	27.506	CX	140	33,9	4746,00
60	LIMA TIPO KERR Nº6 - 21MM - CX.C/06UN.	ME/EPP	9.702	CX	180	33,9	6102,00
61	LIMA TIPO KERR PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, Nº 10, 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES	ME/EPP	19.275	CX	140	47,97	6715,80
62	LIMA TIPO KERR PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, Nº 45 A 80, 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES	ME/EPP	19.278	CX	100	37,97	3797,00
63	LIMAS ROTATORIAS EM NIQUEL TITÂNIO, COM TRATAMENTO TÉRMICO CM, SEÇÃO TRASNSVERSAL HÉLICE DUPLA, COMPRIMENTO DE 25 MM E VELOCIDADE DE 350 A 900 RPM COM CONICIDADE 30/10.	ME/EPP	64.347	UN	100	191,9	19190,00

Poderão ser exigidos da empresa vencedora prospectos ou fichas técnicas nos casos onde houver dúvidas quanto as especificações do produto ofertado pelo licitante e essas informações não puderem ser verificadas em endereços eletrônicos ou em outros documentos encaminhados pelo licitante.

A análise dos prospectos será de responsabilidade da supervisora em saúde bucal Thays Cristiny Simão Melo e do encarregado pelo Centro de Especialidades Odontológicas Fabrício Marques.

1.1.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 690.034,96 (seiscentos e noventa mil e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1.1.1. Os valores informados neste termo diferem dos valores informados nos demais documentos do processo devido ao arredondamento das casas decimais.

1.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 14.133/2021.

1.4. Todos os itens são destinados à participação exclusiva de ME/EPP.

1.5. Para todos os lotes juntamente com a proposta:

1) Cópia do certificado de Registro/notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, em vigor (Serão



Sanitária que contenha a validade do registro) ou Declaração de Isenção de Registro do produto no Ministério da Saúde.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.281/2017. (quando for o caso).

1.7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, em vigor, para comercializar o tipo de produto licitado.

- Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado, com dados atualizados. Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A conferência dos documentos exigidos neste termo será efetuada pela supervisora em saúde bucal Thays Cristiny Simão Melo e encarregado pelo Centro de Especialidades Odontológicas Fabrício Marques.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, necessária para dar prosseguimento dos atendimentos aos pacientes atendidos pelo S.U.S. – Sistema Único de Saúde nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES e EQUIP., UTENS., MÉDICO – ODONT, LAB

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos odontológicos (brocas) para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos de Minas.

3.2. Será aceita a proposta do fornecedor: Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital; A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os produtos pelo preço de referência.

3.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



-notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste termo, no Edital e seus anexos.

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos,



exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, porém poderão sofrer alteração a critério da administração:

LOTE	PREVISÃO DE ENTREGAS		
	1º pedido Até o 1º mês após assinatura	2º pedido Até o 8º mês após a assinatura	3º pedido Até o 11º mês após a assinatura
1	80	80	80
2	8	8	8
3	33	33	34
4	20	20	20
5	10	10	10
6	26	26	28
7	10	10	10
8	26	26	28
9	10	10	10
10	10	10	10
11	6	6	8
12	46	46	48
13	20	20	20
14	10	10	10
15	13	13	14
16	6	6	8
17	8	8	8



19	40	40	40
20	13	13	14
21	5	5	6
22	4	4	4
23	4	4	4
24	20	20	20
25	5	5	6
26	133	133	134
27	133	133	134
28	133	133	134
29	133	133	134
30	133	133	134
31	133	133	134
32	26	26	28
33	33	33	34
34	10		10
35	20	20	20
36	20	20	20
37	6	6	8
38	73	73	74
39	20	20	20
40	80	80	80
41	80	80	80
42	80	80	80
43	33	33	34
44	13	13	14
45	10	10	10
46	13	13	14
47	13	13	14
48	10	10	10
49	73	73	74
50	80	80	80
51	2	2	4



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

52	13	13	14
53	6	6	8
54	3	3	4
55	6	6	8
56	6	6	8
57	3	3	4
58	40	40	40
59	46	46	48
60	60	60	60
61	46	46	48
62	33	33	34
63	33	33	34

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Mato Grosso, 34, Bairro Cristo Redentor de segunda-feira a sexta-feira de 07:00h às 12h30m.

Validade dos produtos: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de seu prazo desde sua data de fabricação.

Garantia dos produtos: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar da data de entrega do material.

Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo estabelecido, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Para esta contratação a gestão será exercida pela Thays Cristiny Simão Melo e pelo encarregado do Centro de Especialidades Odontológicas Fabrício Marques. A fiscalização será exercida pelo servidor Rogério Corrêa Silva - matrícula 15.307 encarregado do Almoxarifado da SMS.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

10.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.16. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

1 - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.



II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitos via Aprova Digital, através do link <https://patosdeminas.prefeituras.net/login>.

Liquidação

10.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.23. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado



uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

10.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.28. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento

10.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do



critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro) exigidos no edital.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme Decreto Municipal n.º 5.401/ 2023.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação



Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.3. multa;

13.2.4. impedimento de licitar e contratar e

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três)



anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15 – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde.

Patos de Minas, 17 de maio de 2.024.

FABRÍCIO MARQUES

Encarregado Administrativo do Centro de Esp.
Odontológicas

THAYS CRISTINY SIMÃO MELO
Coordenadora de Saúde Bucal

JÉSSICA LAÍS DE OLIVEIRA PIMENTA
Diretora da Atenção Básica

CÁSSIA DA MOTA CARVALHO
Gerente de Serviços Especializados



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos odontológicos (cones e limas) para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos de Minas.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

Patos de Minas, 17 de maio de 2.024.

ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA CONES E LIMAS SD 860-24 ATUALIZADO pdf

Código do documento 2a402362-a340-4261-8a93-5d99e7351f0f



Assinaturas



Fabricio Marques
fabriciomarques031@gmail.com
Assinou



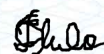
Thays Cristiny Simão Melo
thaysdentista@yahoo.com.br
Assinou



Jessica Lais de Oliveira Pimenta
jessica_lais_pimenta@hotmail.com
Assinou



Cássia da Mota Carvalho
cassiadamota@hotmail.com
Assinou



Eventos do documento

10 Jun 2024, 13:55:17

Documento 2a402362-a340-4261-8a93-5d99e7351f0f **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-10T13:55:17-03:00

10 Jun 2024, 13:58:11

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-10T13:58:11-03:00

11 Jun 2024, 10:30:13

CÁSSIA DA MOTA CARVALHO **Assinou** - Email: cassiadamota@hotmail.com - IP: 191.55.80.147 (191-055-080-147.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 36768) - Documento de identificação informado: 932.124.706-82 - DATE_ATOM: 2024-06-11T10:30:13-03:00

12 Jun 2024, 10:18:56

THAYS CRISTINY SIMÃO MELO **Assinou** - Email: thaysdentista@yahoo.com.br - IP: 138.0.65.186 (138.0.65.186-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 63374) - Documento de identificação informado: 034.732.996-93 - DATE_ATOM: 2024-06-12T10:18:56-03:00

13 Jun 2024, 04:15:28

FABRICIO MARQUES **Assinou** - Email: fabriciomarques031@gmail.com - IP: 179.126.244.228 (179-126-244-228.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 45296) - **Geolocalização: -18.59383346269549 -46.523980390164176** - Documento de identificação informado: 064.773.676-45 - DATE_ATOM: 2024-06-13T04:15:28-03:00

18 Jun 2024, 11:16:30

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA **Assinou** - Email: jessica_lais_pimenta@hotmail.com - IP: 138.0.66.210 (138-0-66-210-static.onnettelecom.com.br porta: 22064) - **Geolocalização: -18.574944121079838 -46.5133194204746** - Documento de identificação informado: 097.975.036-90 - DATE_ATOM: 2024-06-18T11:16:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b56e4152c75030549301a56de02ee2cda3b6b60a8ba51b4b47a3b0b0c4226eba

(SHA512):d28fdf482d99746176bd95960dc7e7c2b60155717ce0821f20456aeb7c411045c50106706b9839c9ecbdab6cd70e58a21852468c75eae0cbf5c135e698c88114

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign